



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

10

**DECRETO Nº 1.442**  
**de 11 de maio de 2009**

Abre, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais) e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 1.317, de 7 de janeiro de 2009 (Lei Orçamentária)...

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

020102	DIRETORIA DE GABINETE		
	038 - 04.122.0018.2064.0000	Obrigações Patronais - Diretoria Gabinete	
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
020201	SECRETARIA GERAL		
	095 - 04.122.0018.2062.0010	Obrigações Patronais	
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
020401	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
	135-12.122.0005.2426.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00
020401	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
	198-12.271.0059.20.62.0053	Obrigações Patronais	
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.300,00
	208-12.381.0059.2015.0007	Manutenção do Ensino Fundamental	
	3.1.90.11.00	VE NCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

	311-08 224 0050 2011 0002	Manutenção do Departamento de Promoção Social	
	3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
020805	SERVIÇOS URBANOS		
	373-15 452 0077 2280 0002	Manutenção do Setor de Obras e Serviços Urbanos	
	3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8 000,00
020805	SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
	379-15 452 0079 2280 0004	Manutenção do Setor de Obras e Serviços Urbanos	
	3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37 000,00
020805	PRAÇAS E JARDINS		
	392-15 452 0084 2280 0005	Manutenção do Setor de Obras e Serviços Urbanos	
	3 1 90 16 00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400,00

**Parágrafo único.** O crédito suplementar de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a que alude o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 11 de maio de 2009.

  
**Antonio Carlos Campos Rossi**  
**Prefeito do Município**

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

  
**Tiago Henrique Rossini**  
**Chefe da Secretaria Geral**